

**CONTRATO Nº 011/2021**

**CONTRATO ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DE ANADIA E A LIVRARIA E PAPELARIA CENTRAL EIRELI REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE.**

Pelo presente instrumento particular de contrato e um lado o Município de Limoeiro de Anadia/AL, inscrito no CNPJ sob o nº 12.207.403/0001-95, com sede na rua Cônego Jacinto, Centro, Limoeiro de Anadia, nº 36, neste ato representado por seu Prefeito, JAMES MARLAN FERREIRA BARBOSA, doravante denominado CONTRATANTE e do outro lado a Empresa LIVRARIA E PAPELARIA CENTRAL ITDA- ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 06.125.169/0001-54, sediada na RUA ESTUDANTE JOSÉ DE OLIVEIRA LEITE. 180- Bairro: centro - AL neste ato representada pelo sócio GIOVANETE DE ARAUJO DA SILVA, residente na RUA ODILON AUTO, 73- OURO PRETO- ARAPIRACA /AL, portador do CPF nº 039.546.344-06, doravante denominada CONTRATADA, tem como justos, pactuados e contratados este ajuste, nos termos da Lei de Licitações 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Contratação de empresa especializada no fornecimento de material de expediente.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR**

O Valor global do presente contrato é de R\$ 106.372,45 (Cento e seis mil, trezentos e setenta e dois reais e quarenta e cinco centavos) já estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas especificadas na proposta da CONTRATADA.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE ENTREGA**

O objeto deverá ser entregue nas dependências da Secretaria Municipal de Limoeiro de Anadia, em horário comercial de segunda à sexta-feira, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias contados do recebimento da ordem fornecimento, conforme quantitativo solicitado.

**CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado mensalmente em até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada.

O pedido de pagamento deverá ser acompanhado da nota fiscal e dos seguintes documentos: Certidão Negativa de Débito para com a Seguridade Social (CND), Certificado de Regularidade junto ao FGTS - (CRF), Certidão de Negativa de Tributos Municipais, Federais e Estaduais, e trabalhistas.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO**

A fiscalização da contratação referente a secretaria de AGRICULTURA será exercida pela servidor, CLADSON FERREIRA DA SILVA (CPF Nº 926.488.004-68), e gerenciada pelo servidora TANIA SANTOS ROCHA, (CPF nº027.387.604-06), a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

A fiscalização da contratação referente a secretaria de PLANEJAMENTO e DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO será exercida pela servidora, ANA PAULA OLIVEIRA LIMA (CPF nº050.659.454-89), e gerenciada pelo servidor MAILSON JOSÉ DOS SANTOS, (CPF nº107.481.344-84), a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

A fiscalização e o gerenciamento da contratação referente a secretaria de MEIO AMBIENTE será exercida pela servidor, EMANNUEL KELVIN FALCÃO FARIAS(CPF Nº 117.579.454-66), , a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

A fiscalização e o gerenciamento da contratação referente a secretaria de SAÚDE e será exercida pela servidora, MARIA DO CARMO LEANDRO (CPF Nº228.028.864-87), a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

A fiscalização E o gerenciamento da contratação referente a secretaria de ASSISTÊNCIA SOCIAL será exercida pela servidora, ALANA VILMA FERREIRA DE LIRA (CPF Nº 903.326.794-20), a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração

A fiscalização da contratação referente a secretaria de ECONOMIA E FINANÇAS será exercida pela servidora, ADRIANA DA SILVA PEREIRA(CPF Nº350.220.908-13), e gerenciada pelo servidora LILIAN CAMILO FALCÃO, (CPF Nº387.885.784-53), a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

A fiscalização da contratação referente a secretaria de CULTURA E TURISMO será exercida pela servidora, MARIA DO SOCORRO FERREIRA (CPF Nº 859.460.014-34), e gerenciada pelo servidora VIVIANE DO NASCIMENTO, (CPF Nº033.240.714-45), a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

A fiscalização e o gerenciamento da contratação referente a secretaria de EDUCAÇÃO será exercida pela servidor, Ramon Silva dos Santos (CPF Nº081.716.114-78), a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

A fiscalização e o gerenciamento da contratação referente a secretaria de PROCURADORIA MUNICIPAL será exercida pelo servidor GILBERTO SOUZA FERREIRA JUNIOR (CPF Nº 036.060.934-11) a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

A fiscalização da contratação referente a secretaria de ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS será exercida pela servidora, TAÍSE DA SILVA SANTOS (CPF Nº107.229.524-57), e gerenciada pelo servidora AURENICE OLIVEIRA SOUZA, (CPF Nº364.267.684-72), a quem

### CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO

A fiscalização da contratação referente a secretaria de AGRICULTURA será exercida pela servidor, CLADSON FERREIRA DA SILVA (CPF Nº 926.488.004-68), e gerenciada pelo servidora TANIA SANTOS ROCHA, (CPF nº027.387.604-06), a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

A fiscalização da contratação referente a secretaria de PLANEJAMENTO e DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO será exercida pela servidora, ANA PAULA OLIVEIRA LIMA (CPF nº050.659.454-89), e gerenciada pelo servidor MAILSON JOSÉ DOS SANTOS, (CPF nº107.481.344-84), a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

A fiscalização e o gerenciamento da contratação referente a secretaria de MEIO AMBIENTE será exercida pela servidor, EMANNUEL KELVIN FALCÃO FARIAS (CPF Nº 117.579.454-66), , a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

A fiscalização e o gerenciamento da contratação referente a secretaria de SAÚDE e será exercida pela servidora, Maria do Carmo Leandro (CPF Nº228.028.864-87), a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

A fiscalização E o gerenciamento da contratação referente a secretaria de ASSISTÊNCIA SOCIAL será exercida pela servidora, ALANA VILMA FERREIRA DE LIRA (CPF Nº 903.326.794-20), a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração

A fiscalização da contratação referente a secretaria de ECONOMIA E FINANÇAS será exercida pela servidora, ADRIANA DA SILVA PEREIRA (CPF Nº350.220.908-13), e gerenciada pelo servidora LILIAN CAMILO FALCÃO, (CPF Nº387.885.784-53), a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

A fiscalização da contratação referente a secretaria de CULTURA E TURISMO será exercida pela servidora, MARIA DO SOCORRO FERREIRA (CPF Nº 859.460.014-34), e gerenciada pelo servidora VIVIANE DO NASCIMENTO, (CPF Nº033.240.714-45), a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

A fiscalização e o gerenciamento da contratação referente a secretaria de EDUCAÇÃO será exercida pela servidor, Ramon Silva dos Santos (CPF Nº081.716.114-78), a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

A fiscalização e o gerenciamento da contratação referente a secretaria de PROCURADORIA MUNICIPAL será exercida pelo servidor, JOSÉ SOARES DOS SANTOS (CPF Nº 496.218.234-04) a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

A fiscalização da contratação referente a secretaria de ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS será exercida pela servidora, TAÍSE DA SILVA SANTOS (CPF Nº107.229.524-57), e gerenciada pelo servidora AURENICE OLIVEIRA SOUZA, (CPF Nº364.267.684-72), a quem

competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

A verificação da adequação do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência.

O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

#### CLÁUSULA SEXTA – DA VINGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

A vigência terá início a partir da assinatura do contrato e vigorará por até 90 dias.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Secretaria Municipal de Saúde:

10.122.0008.8001 – **AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE – COVID 19** Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.30.00.00.0000 – Material de Consumo; Fonte de Recurso: 0499.00.000

10.122.0008.3009 – **MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FUS** Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.30.00.00.0000 – Material de Consumo; Fonte de Recurso: 0040.00.000 - Recurso Próprio.

10.301.0009.3001 – **MANUTENÇÃO DO BLOCO DA ATENÇÃO BÁSICA – PAB** Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.30.00.00.0000 – Material de Consumo; Fonte de Recurso: 0400.00.000 - Recurso Federal.

10.302.0011.3003 – **MANUTENÇÃO DO BLOCO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR;** Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.30.00.00.0000 – Material de Consumo; Fonte de Recurso: 0400.00.000 - Recurso Federal.

10.304.0012.3006 – **MANUTENÇÃO DO BLOCO DE VIGILANCIA EM SAUDE – VIG;** Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.30.00.00.0000 – Material de Consumo; Fonte de Recurso: 0400.00.000 - Recurso Federal.

03- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

0103 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.0002.2003 – **MANUTENÇÃO DAS ATIV DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO**

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA  
0108 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA  
20.122.0022.2008 - MANUTENÇÃO SECRETARIA DE AGRICULTURA

04 - SECRETARIA DE FINANÇAS  
0104 - SECRETARIA DE FINANÇAS  
04.123.0003.2004 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

10 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO  
0110 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO  
04.121.0002.2010 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO

02 - GABINETE DO PREFEITO  
0302 - PROCURADORIA  
04.122.0002.6017 - MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA MUNICIPAL

20 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA  
0120 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA  
13.122.0018.2019 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE CULTURA

21 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE  
0121 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE  
18.122.0021.2021 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.3.9.0.30.00.00.00.0000 - MATERIAL DE CONSUMO  
FONTE DE RECURSO: 0010.00.000 - RECURSOS PROPRIOS

Secretaria Municipal de Educação:

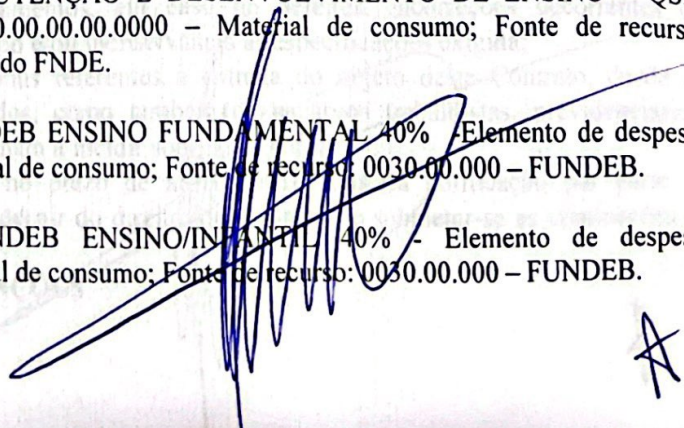
02.0115.12.122.0013.2005 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - Elemento de despesas 3.3.3.9.0.30.00.00.00.0000 - Material de consumo; Fonte de recurso: 0200.00.000 - MDE

02.0115.12.122.0013.2015 - MANUTENÇÃO DO FUNDO DE EDUCAÇÃO - Elemento de despesas 3.3.3.9.0.30.00.00.00.0000 - Material de consumo; Fonte de Recurso: 0200.00.000 - MDE  
02.0115.12.361.0014.5003 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE ENSINO - QSE. Elemento de despesas 3.3.3.9.0.30.00.00.00.0000 - Material de consumo; Fonte de recurso: 0200.00.000 - Transferências do salário da educação.

02.0115.12.361.0014.5003 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE ENSINO - QSE. Elemento de despesas 3.3.3.9.0.30.00.00.00.0000 - Material de consumo; Fonte de recurso: 0201.01.000 - Outras transferências do FNDE.

02.0115.12.361.0015.4002 - FUNDEB ENSINO FUNDAMENTAL 40% - Elemento de despesas 3.3.3.9.0.30.00.00.00.0000 - Material de consumo; Fonte de recurso: 0030.00.000 - FUNDEB.

02.0115.12.365.0017.4004 - FUNDEB ENSINO INFANTIL 40% - Elemento de despesa: 3.3.3.9.0.30.00.00.00.0000 -Material de consumo; Fonte de recurso: 0030.00.000 - FUNDEB.

  
A

02.0115.12.366.0014.4006 – FUNDEB EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS 40% - Elemento de despesas : 3.3.3.9.0.30.00.00.00.0000 -Material de consumo; Fonte de recurso: 0030.00.000 – FUNDEB.

**Secretaria Municipal de Assistência Social:**

08.122.0005.7013 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social, Elemento de despesa 3.3.9.0.30.00.00.0000 – Material de consumo – Fonte de recurso: 0010.00.000 Recurso próprio.

08.243.0007.7012 – Manutenção do Conselho Tutelar, Elemento de despesa 3.3.9.0.30.00.00.0000 - Material de consumo – Fonte de recurso: 0010.00.000 Recurso próprio.

08.244.0006.7001 – Manutenção do CRAS Manutenção das atividades da proteção social básica, Elemento de despesa: 3.3.9.0.30.00.00.00.0000 - Material de consumo – Fonte de recurso Federal: 2000.10.000.

08.243.0007.7008 -CREAS – Manutenção das atividades da proteção social especial. Elemento de despesa 3.3.9.0.30.00.00.00.0000 - Material de consumo – Fonte de recurso: 2000.10.000: recurso Federal.

08.244.0006.7004 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PBF - Elemento de despesa 3.3.9.0.30.00.00.00.0000 - Material de consumo. Fonte de recurso: 2000.10.000 : Recurso Federal.

**CLÁUSULA OITAVA – DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE**

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, formalizado por meio de nota de empenho.
- b) Receber os materiais entregues pela contratada, de acordo com a especificação, constante neste termo de referência, bem como atestar as notas fiscais;
- c) Recusar com a devida justificativa, qualquer material entregue fora das especificações ou danificados;
- d) Efetuar o pagamento correspondente à fatura emitida e devidamente atestada.

**CLÁUSULA NONA – DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO**

- a) Proceder com a entrega dos equipamentos de acordo com as especificações constantes neste termo de referência, acompanhado da nota fiscal, dentro do prazo e local estipulado neste;
- b) Substituir os equipamentos, em caso de defeitos, incorreções decorrentes de fabricação, transporte indevido e/ou inobservância às especificações exigida;
- c) Assumir todos os ônus referentes à entrega do objeto deste Contrato, desde os salários dos seus empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o mesmo;
- d) Assinar o contrato no prazo de até 05 dias úteis da notificação por parte da administração, sob pena de decair do direito a contratação e submeter-se as cominações da Lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES**

Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida.

1. Advertência quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato, ou ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

2. Multas:

a) de 0,03% (três centésimos por cento), por dia de atraso sobre o valor total dos serviços entregues com atraso, quando a adjudicatária, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida. A partir do décimo dia de atraso, essa multa será aplicada em dobro, e decorridos 30 (trinta) dias corridos de atraso, o Contratante poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão contratual;

b) em razão da inexecução total do contrato, a Administração poderá aplicar multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, essa hipótese é caracterizada, quando a execução dos serviços contratados for inferior a 50% (cinquenta por cento), quando houver reiterado descumprimento das obrigações assumidas, ou quando o atraso na execução ultrapassar o prazo limite de 30 (trinta) dias corridos, hipótese em que será rescindido o instrumento contratual;

3. Suspensão temporária de participar em licitação, pelo prazo máximo de 02 (dois) anos;

4. Impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 05 (cinco) anos, conforme art. 7º da Lei 10.520/02;

5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria entidade que aplicar a penalidade;

6. As sanções previstas nos sub-itens 1, 3 e 4 poderão ser aplicadas juntamente com a do sub-item 2, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**CLAUSULA DÉCIMA- PRIMEIRA - DO REAJUSTE**

Os preços propostos não serão passíveis de reajustamento pelo período de 01 (um) ano, na forma da Lei Federal nº 9.069, de 29 junho de 1995.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA RESCISÃO CONTRATUAL**

A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão, observados as disposições do art. 78 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Fica vedado a CONTRATADA CEDER ou transferir o compromisso ou responsabilidade ora contratada sem prévia autorização expressa, por escrito do CONTRATANTE

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**

As partes elegem como competente o Foro da Comarca de Limoeiro de Anadia, com renúncia expressa de qualquer outro para dirimir as dúvidas que possam advir deste contrato.



**LIMOEIRO**  
avança com você



E por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato, na presença das testemunhas abaixo.

LIMOEIRO DE ANADIA/ AL, 28 DE JANEIRO DE 2021.

\_\_\_\_\_  
JAMES MARLAN FERREIRA BARBOSA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DE ANADIA  
CONTRATANTE

*Rosemary Araújo Luciano*  
\_\_\_\_\_  
GIOVANETE DE ARAUJO DA SILVA  
CONTRATADA  
LIVRARIA E PAPELARIA CENTRAL EIRELI